***Lei Nº 4878, de 27 de fevereiro 2014.***

***Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 2.013.390,62 (Dois milhões, treze mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) conforme a seguinte discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.08 | SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO |  |
| 1.08.01 | SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO |  |
| 26.782.0006.1.120 | Pavimentação de Ruas e Avenidas – SETOP |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 941.315,39 |
| 1.09 | SECRETARIA DE SAÚDE |  |
| 1.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| 10.301.0009.1.121 | Construção da Unidade de Pronto Atendimento – SAUDE |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 16.000,00 |
| 1.12 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  |  |
| 1.12.05 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO |  |
| 04.244.0032.1.118 | Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura |  |
| 449051 | Obras e Instalações | 709.036,29 |
| 04.244.0032.1.119 | Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura |  |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 347.038,94 |
| **TOTAL** |  | **2.013.390,62** |

**§1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa “Transporte Rodoviário” a ação “Pavimentação de Ruas e Avenidas – SETOP”; no programa “Prestação de Serviços de Saúde” a ação “Construção da Unidade de Pronto Atendimento – SAUDE”; no programa “Centro de Artes e Esportes Unificados” as ações “Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura” e “Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura”.

**§2º.** A pavimentação de ruas e avenidas que trata este artigo deverá ser em asfalto, bloquete ou paralelepípedo.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante de R$ 948.185,87 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e o montante de R$ 1.065.204,75 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de fevereiro de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete